

PROJETO DE LEI Nº014/2014

Obs.: Protocolo em 17/06/2014

Aprovado em 18/06/2014

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 695/2014 que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica, e dá outras providências”

O povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1.º referida da Lei Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, e ou por compra mediante escritura pública, após competente avaliação, uma área de terra medindo 30,00 mts. (trinta metros) de frente por 30,00 (trinta) de fundos, com área total de 900,00 m² (novecentos metros quadrados) localizada no lugar denominado Bairro São Vicente – Rua das Palmeiras, s/n (loteamento projetado dentro dos limites da área urbana do Município e desmembrado do imóvel denominado Fazenda Pouso Alegre - Córrego Acabei de Crer), neste Município de Martins Soares – MG, de propriedade e/ou posse dos herdeiros de Ivania Emerick Silva, extremando-se de frente com a Rua das Palmeiras, s/n, numa extensão de 30,00 (trinta) metros, lado direito com herdeiros de Ivania Emerick Silva, numa extensão de 30,00 (trinta) metros, lado esquerdo com herdeiros de Ivania Emerick Silva, numa extensão de 30,00 (trinta) metros e fundos com referidos herdeiros, numa extensão de 30,00 (trinta) metros.

Art. 2º Fica também alterado o artigo 3.º da mencionada Lei, passando a vigorar com a seguinte redação: O valor do imóvel de que trata esta Lei não poderá ser superior a R\$90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei 695/2014.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze)

ADEMIR J. CONRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal